



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.920, DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Sociedade
Beneficente Espiritualista e dá outras
providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Sociedade Beneficente Espiritualista, para o repasse de recursos provenientes do Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, no valor de R\$ 3.952,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais), na seguinte dotação
orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas n/computáveis MDE
12	Educação
365	Educação Infantil
0054	Despesas não computáveis
2918	Merenda Escolar – Ensino Infantil
3.3.50.43-9621	Subvenções Sociais

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de
recurso o auxílio recebido da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de
agosto de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes